



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.587, DE 07 DE MARÇO DE 1997.

Altera a redação do art. 1º da
Lei nº 3.579/97 - Advogados .-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.-

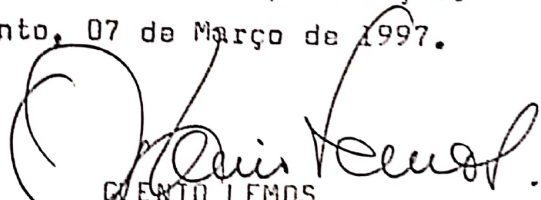
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art.
102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 1º,
da Lei nº 3.579, de 24 de janeiro de 1997, que passa a ter
a seguinte redação:


"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a efetuar o credenciamento de até 30 (trinta) bacharéis
em ciências jurídicas e Sociais (Advogados), para fim espe-
cífico de executarem judicialmente a cobrança de débitos
tributários em dívida ativa!".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 07 de Março de 1997.


GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


SOLIMAR CHAROÏEN GONÇALVES
Secretário M. de Administração